



Companhia de Saneamento de Alagoas

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira , por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 25 julho de 2012 .

ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS
Pregoeira



Companhia de Saneamento de Alagoas

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2012 – CASAL – 14/08/2012 –
09:00h (Horário Brasília)

**POSSÍVEL AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS QUÍMICOS PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE
ÁGUA NAS ETA'S DA CASAL, DISTRIBUIDOS NOS SEGUINTE LOTES:**

Lote 1: 400 toneladas de sulfato de alumínio granulado isento de ferro.

Lote 2: 1.500 toneladas de sulfato de alumínio líquido.

Lote 3: 250 toneladas de carbonato de sódio (barrilha leve).

Lote 4: 1.500 toneladas de cloreto de polialumínio 8% (PAC 8).

Lote 5: 1.500 toneladas de cloreto de polialumínio 10% (PAC 10).

Lote 6: 600 toneladas de Ácido Fluossilícico

Lote 7: 10 toneladas de tricloro em tabletes - Ácido Tricloroisocianúrico

Lote 8: 10 toneladas de Dicloro Granulado -- Ácido Dicloroisocianúrico

Lote 9: 10 toneladas de Hipoclorito de Cálcio em Tabletes

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

INFORMAR OS LOTES QUE VAI CONCORRER:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:

R. G. N.º e / ou CPF N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima
identificado.

Maceió / Alagoas de de 2012.

.....
Assinatura

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2012 – CASAL

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS QUÍMICOS PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA NAS ETA'S DA CASAL, DISTRIBUIDOS NOS SEGUINTE LOTES:

Lote 1: 400 toneladas de sulfato de alumínio granulado isento de ferro.

Lote 2 : 1.500 toneladas de sulfato de alumínio líquido.

Lote 3: 250 toneladas de carbonato de sódio (barrilha leve).

Lote 4: 1.500 toneladas de cloreto de polialumínio 8% (PAC 8).

Lote 5: 1.500 toneladas de cloreto de polialumínio 10% (PAC 10).

Lote 6: 600 toneladas de Ácido Fluossilícico

Lote 7: 10 toneladas de tricloro em tabletes - Ácido Tricloroisocianúrico

Lote 8: 10 toneladas de Dicloro Granulado -- Ácido Dicloroisocianúrico

Lote 9: 10 toneladas de Hipoclorito de Cálcio em Tabletes



POSSÍVEL AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS QUÍMICOS PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA NAS ETA'S DA CASAL, DISTRIBUIDOS NOS SEGUINTE LOTES:

Lote 1: 400 toneladas de sulfato de alumínio granulado isento de ferro.

Lote 2 : 1.500 toneladas de sulfato de alumínio líquido.

Lote 3: 250 toneladas de carbonato de sódio (barrilha leve).

Lote 4: 1.500 toneladas de cloreto de polialumínio 8% (PAC 8).

Lote 5: 1.500 toneladas de cloreto de polialumínio 10% (PAC 10).

Lote 6: 600 toneladas de Ácido Fluossilícico

Lote 7: 10 toneladas de tricloro em tabletes - Ácido Tricloroisocianúrico

Lote 8: 10 toneladas de Dicloro Granulado -- Ácido Dicloroisocianúrico

Lote 9: 10 toneladas de Hipoclorito de Cálcio em Tabletes

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria nº. 41/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 26 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo Administrativo nº 5275/2012, CI 27/2012 - SUPTRA, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **14/08/2012, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2012**, do tipo **menor preço global por lote** objetivando a possível aquisição dos produtos químicos para utilização no tratamento de água nas ETA'S da CASAL, distribuídos nos seguintes lotes: **Lote 1:** 400 toneladas de sulfato de alumínio granulado isento de ferro; **Lote 2 :** 1.500 toneladas de sulfato de alumínio líquido; **Lote 3:** 250 toneladas de carbonato de sódio (barrilha leve); **Lote 4:** 1.500 toneladas de cloreto de polialumínio 8% (PAC 8); **Lote 5:** 1.500 toneladas de cloreto de polialumínio 10% (PAC 10); **Lote 6:** 600 toneladas de Ácido Fluossilícico; **Lote 7:** 10 toneladas de tricloro em tabletes - Ácido Tricloroisocianúrico; **Lote 8:** 10 toneladas de Dicloro Granulado -- Ácido Dicloroisocianúrico; **Lote 9:** 10 toneladas de Hipoclorito de Cálcio em Tabletes; conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objetivo a possível aquisição dos produtos químicos para utilização no tratamento de água nas ETA'S da CASAL, distribuídos nos seguintes lotes: **Lote 1:** 400 toneladas de sulfato de alumínio granulado isento de ferro; **Lote 2:** 1.500 toneladas de sulfato de alumínio líquido; **Lote 3:** 250 toneladas de carbonato de sódio (barrilha leve); **Lote 4:** 1.500 toneladas de cloreto de polialumínio 8% (PAC 8); **Lote 5:** 1.500 toneladas de cloreto de polialumínio 10% (PAC 10); **Lote 6:** 600 toneladas de Ácido Fluossilícico; **Lote 7:** 10 toneladas de tricloro em tabletes - Ácido Tricloroisocianúrico; **Lote 8:** 10 toneladas de Dicloro Granulado -- Ácido Dicloroisocianúrico; **Lote 9:** 10 toneladas de Hipoclorito de Cálcio em Tabletes; conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas no Decreto 3.391 de 19 de setembro de 2001, na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.1. Fica estabelecido que o valor máximo para a possível aquisição do objeto desta licitação, por lote, serão os seguintes:

LOTE 1:

ITEM	MATERIAL	QUANT. (KG)	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Sulfato de alumínio granulado isento de ferro	400.000	1,10	440.000,00

LOTE 2:

ITEM	MATERIAL	QUANT. (KG)	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Sulfato de alumínio líquido	1.500.000	0,70	1.050.000,00

LOTE 3:

ITEM	MATERIAL	QUANT. (KG)	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Carbonato de sódio (barrilha leve);	250.000	1,80	450.000,00

LOTE 4:

ITEM	MATERIAL	QUANT. (KG)	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Cloreto de polialumínio 8% (PAC 8);	1.500.000	0,70	1.050.000,00

LOTE 5:

ITEM	MATERIAL	QUANT. (KG)	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Cloreto de polialumínio 10% (PAC 10)	1.500.000	1,00	1.500.000,00



Companhia de Saneamento de Alagoas

LOTE 6:

ITEM	MATERIAL	QUANT. (KG)	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Ácido Fluossilícico;	600.000	1,50	900.000,00

LOTE 7:

ITEM	MATERIAL	QUANT. (KG)	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Tricloro em tabletes - Ácido Tricloroisocianúrico;	10.000	9,50	95.000,00

LOTE 8:

ITEM	MATERIAL	QUANT. (KG)	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Dicloro Granulado -- Ácido Dicloroisocianúrico	10.000	7,00	70.000,00

LOTE 9:

ITEM	MATERIAL	QUANT. (KG)	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Hipoclorito de Cálcio em Tabletes	10.000	8,00	80.000,00

2.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declarações de Habilitação;

ANEXO III – Minuta de Ata do Sistema de Registro de Preços;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.0 - da habilitação.

3.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

3.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

3.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de



Companhia de Saneamento de Alagoas

participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

3.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

3.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante poderá participar deste pregão eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

4.1.1. Para ter acesso ao aplicativo licitações-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

4.1.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

4.1.5. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

4.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO/DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e/ou solicitado através do email cpl@casal.al.gov.br.

6.2. O Edital poderá ser adquirido através do site www.casal.al.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. O Edital encontra-se apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió – AL, até as 17:00 horas do dia anterior à data estabelecida para apresentação das propostas no site supracitado.

6.3. O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.Licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

6.4. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

6.5. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

6.6. Em atendimento a Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

6.8. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado, seguindo a seqüência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**



Companhia de Saneamento de Alagoas

6.8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.9. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante encaminhará, em até 40' (quarenta minutos), através do chat do sistema eletrônico, ou e-mail cpl@casal.al.gov.br, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação. O envio da proposta e documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverão ser realizados em 48(quarenta e oito) horas, após o encerramento da etapa acima supracitada, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:

ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2012 – CASAL

DIA 14/08/2012 ÀS 09:00 H

OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO”

OBJETO: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS QUÍMICOS PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA NAS ETA'S DA CASAL, DISTRIBUIDOS NOS SEGUINTE LOTES:

Lote 1: 400 toneladas de sulfato de alumínio granulado isento de ferro.

Lote 2 : 1.500 toneladas de sulfato de alumínio líquido.

Lote 3: 250 toneladas de carbonato de sódio (barrilha leve).

Lote 4: 1.500 toneladas de cloreto de polialumínio 8% (PAC 8).

Lote 5: 1.500 toneladas de cloreto de polialumínio 10% (PAC 10).

Lote 6: 600 toneladas de Ácido Fluossilícico

Lote 7: 10 toneladas de tricloro em tabletes - Ácido Tricloroisocianúrico

Lote 8: 10 toneladas de Dicloro Granulado -- Ácido Dicloroisocianúrico

Lote 9: 10 toneladas de Hipoclorito de Cálcio em Tabletes

7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da Comissão Permanente de Licitação CPL/ CASAL, perfeitamente legível:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.



Companhia de Saneamento de Alagoas

- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- d)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
- d.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
 - d.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação.
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT (Lei 12.440 de 07.07.2011).
- f)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- g)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- h)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- i)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- j)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II do Edital;
- k)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;
- l)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.
- m)** Prova que dispõe de Capital Social integralizado e registrado em vigor, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto do lote a que concorre. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.
- l)** Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral

LG \geq 1,0

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

LG = -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

OU

- Índice de Liquidez Corrente

LC \geq 1,0



Ativo circulante

LC = -----

Passivo circulante

OU

- Grau de Endividamento Geral

$EG \leq 1,0$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----

Ativo total

m) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial, com validade de 30 dias, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006.

n) Comprovação de capacidade técnica, através de atestado de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto deste pregão. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

o) As Micro e/ou Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período a critério da administração, a partir de sua constatação, para regularização da situação.

7.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) pregoeiro (a).

7.3 Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4 Serão desclassificadas as propostas: a) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; b) com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis. (art. 48 da Lei 8.666/93).

8.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.



Companhia de Saneamento de Alagoas

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. licitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CPL da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada o resultado da licitação, será formalizada Ata de registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo III e nas condições previstas no Edital.

11.2. A Ata de registro de Preços conterá o objeto licitado e homologado, indicando o licitante vencedor para cada um dos lotes que compõem o objeto e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o material descrito em cada lote pelo mesmo preço unitário, por item, da primeira colocada, obedecida a ordem de classificação.

11.3. A CASAL, através de sua Pregoeira, devidamente habilitada, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados conforme especificações e condições n contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.5. A CASAL não se obriga a adquirir das licitantes vencedoras os produtos relacionados no Termo de Referência, nem as quantidades indicadas na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida, ou ainda utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei 8.666/93, e do art. 7º do Decreto 3.391/01, com as alterações do Decreto 4.342/02.

11.6. Será assegurada aos fornecedores constantes da Ata de registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

11.7. Para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o representante Legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identidade.



Companhia de Saneamento de Alagoas

11.8. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo fornecedor. Se o vencedor não assinar o contrato ou a ata. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.9. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.10. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.10.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.11. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala de Licitações da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.11.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.12. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

11.13. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial

12.0 DA ENTREGA DO OBJETO/DO TRANSPORTE

12.1. A entrega do produto será fracionada ao longo de um ano de acordo com as necessidades da CASAL.

12.2. O produto deverá ser entregue, com custo do transporte, com tributos e taxas inclusos no valor do produto. Para ser entregue nos endereços seguintes:

- Rua Paulo Roberto Farias, S/N, Benedito Bentes – ETA Pratagy em Maceió-AL.

- No escritório da CASAL em Palmeira dos Índios – AL., na Av. Cons. Sebastião Lima, 701, Bairro Paraíso.

- Ainda na Rua da Adutora, Vila Minha Aldeia, na ETA de Rio Largo, Rio Largo-AL.

12.3. O transporte do produto cujo custo é de responsabilidade da CONTRATADA, bem como tributos e taxas, deverá ser em veículo, que deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverá estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.

12.4. A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto estabelecidas acima.

12.5. Segundo o DL 96.044 e as NBR 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619, os veículos que transportam produtos perigosos deverão portar:

a) rótulo de risco colocado nas laterais e traseira;

b) painéis de segurança colocados nas laterais, traseira e dianteira;

c) ficha de emergência;

d) envelope de embarque;

e) EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e equipamentos de emergência.

12.6. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

13.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual.

13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

13.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

13.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

14.0 DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da Ata decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

15.0 DA RESCISÃO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, que define os procedimentos cabíveis. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CASAL, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:

16.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

16.1.2 MULTA - 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do equipamento, conforme previsto no item 11.1, calculado sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

16.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.1.4 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

16.2 A CASAL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/05, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

16.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CASAL pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.
- 17.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.
- 17.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta, na sala de licitações da CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.
- 17.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.
- 17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 17.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- 17.8.** Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.
- 17.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira na sala da CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.
- 17.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.
- 17.11** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.
- 17.12.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 17.13.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.
- 17.14.** Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

MACEIÓ /AL. 30 de maio de 2012.

**ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS
PREGOEIRA**

VISTO:

**JAILTON DA SIVA SANTOS
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA**

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2012

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA PARA TOMADA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE 400 TONELADAS DE SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO ISENTO DE FERRO, 1500 TONELADAS DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO, 250 TONELADAS DE CARBONATO DE SÓDIO, 1500 TONELADAS DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO 8%, 1500 TONELADAS DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO 10%, 600 TONELADAS DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, 10 TONELADAS DE DICLORO GRANULADO, 10 TONELADAS DE TRICLORO EM TABLETES E 10 TONELADAS DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETES.

1 – JUSTIFICATIVA

Para utilização nas estações de tratamento de água (ETAs) da Casal.

2 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento fracionado de produtos químicos separados por lotes definidos a seguir:

- – **LOTE 1 - 400 Toneladas de SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO ISENTO DE FERRO**
Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro

2.1.1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Cloro liquefeito

Deve atender aos requisitos da NBR 15.784. Dosagem Máxima de Uso de Interesse: 100 ppm

Em sacos de 25 Kg;

Teor Máximo de Ferro (Fe_2O_3): 0,02%

Teor Mínimo de Alumina (Al_2O_3): 16,0 %

Teor Máximo de insolúveis: 0,50 %

Para ser entregue na Rua Paulo Roberto Farias, S/N, Benedito Bentes – ETA Pratagy em Maceió-AL ou no escritório da CASAL em Palmeira dos Índios na Av. Cons. Sebastião Lima, 701, Bairro Paraíso em Palmeira dos Índios-AL

2.1.2 - TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA

A entrega será fracionada ao longo de um ano de acordo com as necessidades da CASAL.

O produto deverá ser entregue no local indicado na especificação do objeto, com custo do transporte, com tributos e taxas inclusos no valor do produto.



Companhia de Saneamento de Alagoas

O transporte do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverá estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.

A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto estabelecidas acima.

Segundo o DL 96.044 e as NBR 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619, os veículos que transportam produtos perigosos deverão portar:

- a) rótulo de risco colocado nas laterais e traseira;
- b) painéis de segurança colocados nas laterais, traseira e dianteira;
- c) ficha de emergência;
- d) envelope de embarque;
- e) EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e equipamentos de emergência.

Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.2 – LOTE 2 - 1.500 Toneladas de SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO

2.2.1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Sulfato de Alumínio Líquido

- a)** Deve atender aos requisitos da NBR 15.784. Dosagem Máxima de Uso de Interesse: 100 ppm
- b)** Teor Mínimo de 7,50% em Al_2O_3
- c)** Teor Máximo de 1,20% em Fe_2O_3
- d)** Densidade em torno de 1,35 g/cm³ a 25 °C
- e)** Para ser entregue na Rua Paulo Roberto Farias, S/N, Benedito Bentes – ETA Pratygy em Maceió-AL ou no escritório da CASAL em Palmeira dos Índios na Av. Cons. Sebastião Lima, 701, Bairro Paraíso em Palmeira dos Índios-AL ou ainda na Rua da Adutora, Vila Minha Aldeia, na ETA de Rio Largo, Rio Largo-AL.

2.2.2 - TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA

A entrega será fracionada ao longo de um ano de acordo com as necessidades da CASAL.

O produto deverá ser entregue no local indicado na especificação do objeto, com custo do transporte, com tributos e taxas inclusos no valor do produto.

O transporte do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverá estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.

A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto estabelecidas acima.



Companhia de Saneamento de Alagoas

Segundo o DL 96.044 e as NBR 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619, os veículos que transportam produtos perigosos deverão portar:

- a) rótulo de risco colocado nas laterais e traseira;
- b) painéis de segurança colocados nas laterais, traseira e dianteira;
- c) ficha de emergência;
- d) envelope de embarque;
- e) EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e equipamentos de emergência.

Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.3 – LOTE 3 - 250 Toneladas de Carbonato de Sódio (Barrilha Leve)

2.3.1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Carbonato de Sódio (Barrilha Leve)

- a) Deve atender aos requisitos da NBR 15.784. Dosagem Máxima de Uso de Interesse: 20 ppm
- b) Teor Mínimo de 98,50 % em Na_2CO_3
- c) Teor Máximo de 0,50% de NaCl
- d) Teor Máximo de 0,03% em Na_2SO_4
- e) Teor Máximo de 150 ppm em CaO
- f) Teor Máximo de 150 ppm de MgO
- g) Teor Máximo de 30 ppm de Fe_2O_3
- h) Para ser entregue na Rua Paulo Roberto Farias, S/N, Benedito Bentes – ETA Pratagy em Maceió-AL;

2.3.2 - TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA

A entrega será fracionada ao longo de um ano de acordo com as necessidades da CASAL.

O produto deverá ser entregue no local indicado na especificação do objeto, com custo do transporte, com tributos e taxas inclusos no valor do produto.

O transporte do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverá estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.

A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto estabelecidas acima.

Segundo o DL 96.044 e as NBR 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619, os veículos que transportam produtos perigosos deverão portar:

- a) rótulo de risco colocado nas laterais e traseira;
- b) painéis de segurança colocados nas laterais, traseira e dianteira;
- c) ficha de emergência;



- d) envelope de embarque;
- e) EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e equipamentos de emergência.

Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.4 – LOTE 4 - 1.500 Toneladas de Cloreto de Polialumínio 8% (PAC 8)

2.4.1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Cloreto de Polialumínio 8 – Policloreto de Alumínio 8 – PAC 8

- i) Deve atender aos requisitos da NBR 15.784. Dosagem Máxima de Uso de Interesse: 100 ppm
- j) Teor mínimo de 8,0% em Al_2O_3
- k) Alcalinidade Mínima 2,5%
- l) Basicidade Mínima de 30%
- m) Para ser entregue na Rua Paulo Roberto Farias, S/N, Benedito Bentes – ETA Pratagy em Maceió-AL ou no escritório da CASAL em Palmeira dos Índios na Av. Cons. Sebastião Lima, 701, Bairro Paraíso em Palmeira dos Índios-AL ou ainda na Rua da Adutora, Vila Minha Aldeia, na ETA de Rio Largo, Rio Largo-AL.

2.4.2 - TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA

A entrega será fracionada ao longo de um ano de acordo com as necessidades da CASAL.

O produto deverá ser entregue no local indicado na especificação do objeto, com custo do transporte, com tributos e taxas inclusos no valor do produto.

O transporte do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverá estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.

A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto estabelecidas acima.

Segundo o DL 96.044 e as NBR 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619, os veículos que transportam produtos perigosos deverão portar:

- a) rótulo de risco colocado nas laterais e traseira;
- b) painéis de segurança colocados nas laterais, traseira e dianteira;
- c) ficha de emergência;
- d) envelope de embarque;
- e) EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e equipamentos de emergência.

Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.5 – LOTE 5 - **1.500 Toneladas de Cloreto de Polialumínio 10% (PAC 10)**

2.5.1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Cloreto de Polialumínio 10 – Policloreto de Alumínio 10 – PAC 10

- n) Deve atender aos requisitos da NBR 15.784. Dosagem Máxima de Uso de Interesse: 100 ppm
- o) Teor mínimo de 9,0% em Al_2O_3
- p) Basicidade mínima de 55%
- q) Para ser entregue na Rua Paulo Roberto Farias, S/N, Benedito Bentes – ETA Pratygy em Maceió-AL ou no escritório da CASAL em Palmeira dos Índios na Av. Cons. Sebastião Lima, 701, Bairro Paraíso em Palmeira dos Índios-AL ou ainda na Rua da Adutora, Vila Minha Aldeia, na ETA de Rio Largo, Rio Largo-AL.

2.5.2 - TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA

A entrega será fracionada ao longo de um ano de acordo com as necessidades da CASAL.

O produto deverá ser entregue no local indicado na especificação do objeto, com custo do transporte, com tributos e taxas inclusos no valor do produto.

O transporte do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverá estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.

A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto estabelecidas acima.

Segundo o DL 96.044 e as NBR 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619, os veículos que transportam produtos perigosos deverão portar:

- a) rótulo de risco colocado nas laterais e traseira;
- b) painéis de segurança colocados nas laterais, traseira e dianteira;
- c) ficha de emergência;
- d) envelope de embarque;
- e) EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e equipamentos de emergência.

Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.6 – LOTE 6 - **600 Toneladas de Ácido Fluossilícico**

2.6.1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Ácido Fluossilícico

- r) Deve atender aos requisitos da NBR 15.784. Dosagem Máxima de Uso de Interesse: 0,8 ppm
- s) Teor mínimo de 20% em H_2SiF_6
- t) Acidez devida a outros ácidos expressa em HF: Máximo de 1,0%



Companhia de Saneamento de Alagoas

- u) Metais pesados expressos em Pb: Máximo 1,0 %
- v) Em bambonas descartáveis de 60 Kg.
- w) Na primeira venda a CONTRATADA deverá fornecer em conjunto, e sem ônus, todas as placas (rótulos de risco e painéis de segurança) e modelo de ficha de emergência do produto Ácido Fluossilícico para a devida redistribuição do mesmo para os sistemas através de caminhão próprio da CASAL.
- x) Para ser entregue na Rua Paulo Roberto Farias, S/N, Benedito Bentes – ETA Pratagy em Maceió-AL.

2.6.2 - TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA

A entrega será fracionada ao longo de um ano de acordo com as necessidades da CASAL.

O produto deverá ser entregue no local indicado na especificação do objeto, com custo do transporte, com tributos e taxas inclusos no valor do produto.

O transporte do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverá estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.

A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto estabelecidas acima.

Segundo o DL 96.044 e as NBR 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619, os veículos que transportam produtos perigosos deverão portar:

- a) rótulo de risco colocado nas laterais e traseira;
- b) painéis de segurança colocados nas laterais, traseira e dianteira;
- c) ficha de emergência;
- d) envelope de embarque;
- e) EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e equipamentos de emergência.

Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.7 – LOTE 7 - 10 Toneladas de Tricloro em tabletes - Ácido Tricloroisocianúrico

2.7.1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Ácido Tricloroisocianúrico - TRICLORO

- y) Deve atender aos requisitos da NBR 15.784. Dosagem Máxima de Uso de Interesse: 5 ppm
- z) Teor mínimo de Cloro Ativo de 90%
 - aa) Em tabletes de 20g
 - bb) Em bambonas descartáveis de 20, 25, 40 ou 50 Kg



Companhia de Saneamento de Alagoas

- cc) Na primeira venda a CONTRATADA deverá fornecer em conjunto, e sem ônus, todas as placas (rótulos de risco e painéis de segurança) e modelo de ficha de emergência do produto TRICLORO para a devida redistribuição do mesmo para os sistemas através de caminhão próprio da CASAL.
- dd) Para ser entregue na Rua Paulo Roberto Farias, S/N, Benedito Bentes – ETA Pratygy em Maceió-AL

2.7.2 - TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA

A entrega será fracionada ao longo de um ano de acordo com as necessidades da CASAL.

O produto deverá ser entregue no local indicado na especificação do objeto, com custo do transporte, com tributos e taxas inclusos no valor do produto.

O transporte do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverá estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.

A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto estabelecidas acima.

Segundo o DL 96.044 e as NBR 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619, os veículos que transportam produtos perigosos deverão portar:

- a) rótulo de risco colocado nas laterais e traseira;
- b) painéis de segurança colocados nas laterais, traseira e dianteira;
- c) ficha de emergência;
- d) envelope de embarque;
- e) EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e equipamentos de emergência.

Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.8 – LOTE 8 - 10 Toneladas de Dicloro Granulado - Ácido Dicloroisocianúrico

2.8.1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Ácido Dicloroisocianúrico - Dicloro

- ee) Deve atender aos requisitos da NBR 15.784. Dosagem Máxima de Uso de Interesse: 5 ppm
- ff) Teor mínimo de Cloro Ativo de 60%
- gg) Em bambonas descartáveis de 50Kg
- hh) Na primeira venda a CONTRATADA deverá fornecer em conjunto, e sem ônus, todas as placas (rótulos de risco e painéis de segurança) e modelo de ficha de emergência do produto DICLORO para a devida redistribuição do mesmo para os sistemas através de caminhão próprio da CASAL.
- ii) Para ser entregue na Rua Paulo Roberto Farias, S/N, Benedito Bentes – ETA Pratygy em Maceió-AL



2.8.2 - TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA

A entrega será fracionada ao longo de um ano de acordo com as necessidades da CASAL.

O produto deverá ser entregue no local indicado na especificação do objeto, com custo do transporte, com tributos e taxas inclusos no valor do produto.

O transporte do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverá estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.

A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto estabelecidas acima.

Segundo o DL 96.044 e as NBR 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619, os veículos que transportam produtos perigosos deverão portar:

- a) rótulo de risco colocado nas laterais e traseira;
- b) painéis de segurança colocados nas laterais, traseira e dianteira;
- c) ficha de emergência;
- d) envelope de embarque;
- e) EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e equipamentos de emergência.

Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.9 – LOTE 9 - **Toneladas de Hipoclorito de Cálcio em Tabletes**

2.9.1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- jj) Deve atender aos requisitos da NBR 15.784. Dosagem Máxima de Uso de Interesse: 5 ppm
- kk) Teor mínimo de Cloro Ativo de 65%
- ll) Em bambonas descartáveis de 20, 25, 40 ou 50 Kg
- mm) De acordo com a NBR
- nn) Na primeira venda a CONTRATADA deverá fornecer em conjunto, e sem ônus, todas as placas (rótulos de risco e painéis de segurança) e modelo de ficha de emergência do produto Hipoclorito de Cálcio para a devida redistribuição do mesmo para os sistemas através de caminhão próprio da CASAL.
- oo) Para ser entregue na Rua Paulo Roberto Farias, S/N, Benedito Bentes – ETA Pratagy em Maceió-AL

2.9.2 - TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA

A entrega será fracionada ao longo de um ano de acordo com as necessidades da CASAL.



Companhia de Saneamento de Alagoas

O produto deverá ser entregue no local indicado na especificação do objeto, com custo do transporte, com tributos e taxas inclusos no valor do produto.

O transporte do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverá estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.

A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto estabelecidas acima.

Segundo o DL 96.044 e as NBR 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619, os veículos que transportam produtos perigosos deverão portar:

- a) rótulo de risco colocado nas laterais e traseira;
- b) painéis de segurança colocados nas laterais, traseira e dianteira;
- c) ficha de emergência;
- d) envelope de embarque;
- e) EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e equipamentos de emergência.

Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3 – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

3.1.1 – Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, art. 73 da Lei nº 8666/93;

3.1.2 – Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

3.1.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto nesse instrumento;

3.1.4 – Exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

3.2 – A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

3.2.1 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;



Companhia de Saneamento de Alagoas

3.2.2 – Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.2.3 – Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

3.2.4 – Manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

3.2.5 – Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com relação à execução do serviço objeto;

4. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Após esse período os preços contratuais serão reajustados, de acordo com o Índice econômico da coluna 58 – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS IPA – OG – PRODUTOS QUÍMICOS – OUTROS – Publicado pela Revista “Conjuntura Econômica”, editada pela Fundação Getúlio Vargas, tomando-se por base a data da apresentação da proposta pela variação do referido índice.

No cálculo dos reajustes utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right] \quad , \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial - refere-se ao mês, correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês, correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2012 - CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme este edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
------------	--------------	-------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2012 - CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2012 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2012 - CASAL

Aos ___ dias do mês de agosto do ano de 2012, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 41/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 09 de janeiro de 2012, neste ato representado pela Pregoeira Neli Lima Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis: Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, em face do processo licitatório administrativo nº 5275/2012, CI 27/2012 – SUPTRA, modalidade Pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da (s) empresas (s) segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A possível aquisição dos produtos químicos para utilização no tratamento de água nas ETA'S da CASAL, distribuídos nos seguintes lotes: **Lote 1:** 400 toneladas de sulfato de alumínio granulado isento de ferro; **Lote 2:** 1.500 toneladas de sulfato de alumínio líquido; **Lote 3:** 250 toneladas de carbonato de sódio (barrilha leve); **Lote 4:** 1.500 toneladas de cloreto de polialumínio 8% (PAC 8); **Lote 5:** 1.500 toneladas de cloreto de polialumínio 10% (PAC 10); **Lote 6:** 600 toneladas de Ácido Fluossilícico; **Lote 7:** 10 toneladas de tricloro em tabletes - Ácido Tricloroisocianúrico; **Lote 8:** 10 toneladas de Dicloro Granulado -- Ácido Dicloroisocianúrico; **Lote 9:** 10 toneladas de Hipoclorito de Cálcio em Tabletes; conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2012 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o TERMO DE REFERÊNCIA, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
b) Proposta de Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de ___ (_____) dias da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XXXX
GRUPO DE DESPESA	XXXXXXXX
RUBRICA	XXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO TRANSPORTE: A entrega será fracionada ao longo de um ano de acordo com as necessidades da CASAL.

O produto deverá ser entregue no local indicado na especificação do objeto, com custo do transporte, com tributos e taxas inclusos no valor do produto.

O transporte do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverá estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.



Companhia de Saneamento de Alagoas

A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto estabelecidas acima.

Segundo o DL 96.044 e as NBR 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619, os veículos que transportam produtos perigosos deverão portar:

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA : Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinente ao material de ferro fundido.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

PARAGRAFO TERCEIRO: A empresa vencedora do material será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/DO LOCAL/DO TRANSPORTE: A entrega do produto será fracionada ao longo de um ano de acordo com as necessidades da CASAL.

O produto deverá ser entregue, com custo do transporte, com tributos e taxas inclusos no valor do produto. Para ser entregue nos endereços seguintes:

- Rua Paulo Roberto Farias, S/N, Benedito Bentes – ETA Pratygy em Maceió-AL.

- No escritório da CASAL em Palmeira dos Índios – AL., na Av. Cons. Sebastião Lima, 701, Bairro Paraíso.

- Ainda na Rua da Adutora, Vila Minha Aldeia, na ETA de Rio Largo, Rio Largo-AL.

O transporte do produto cujo custo é de responsabilidade da CONTRATADA, bem como tributos e taxas, deverá ser em veículo, que deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverá estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.

A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto estabelecidas acima.

Segundo o DL 96.044 e as NBR 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619, os veículos que transportam produtos perigosos deverão portar:

a) rótulo de risco colocado nas laterais e traseira;

b) painéis de segurança colocados nas laterais, traseira e dianteira;

c) ficha de emergência;

d) envelope de embarque;

e) EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e equipamentos de emergência.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Após esse período os preços contratuais serão reajustados, de acordo com o Índice econômico da coluna 58 – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS IPA – OG – PRODUTOS QUÍMICOS – OUTROS – Publicado pela Revista “Conjuntura Econômica”, editada pela Fundação Getúlio Vargas, tomando-se por base a data da apresentação da proposta pela variação do referido índice.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

PARAGRAFO SEGUNDO: Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TERCEIRO: Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

PARAGRAFO QUARTO: Manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

PARAGRAFO SEGUNDO: Receber e conferir o material, conferir e atestar a Nota Fiscal encaminhando a mesma para registro e pagamento.

PARAGRAFO TERCEIRO: Notificar por escrito à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

PARAGRAFO QUARTO: Providenciar os recursos pertinentes para descarga do material.

PARAGRAFO QUINTO: Exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

PARAGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

PARAGRAFO SETIMO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

PARAGRAFO OITAVO: Exigir que a **CONTRATADA** substitua o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário _____, mat. _____, doravante, denominado **GESTOR**.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

PARAGRAFO TERCEIRO: A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

PARAGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CASAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- pp) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- qq) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- rr) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a **CASAL** descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo:

- α) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- β) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- γ) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- δ) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- ε) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A contratada e a contratante respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.



Companhia de Saneamento de Alagoas

PARAGRAFO PRIMEIRO: Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de _____ de 2012.

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF

NOME E CPF

DIRETOR PRESIDENTE – CASAL

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2012 - CASAL

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2012 - CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)